



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO ADITIVO Nº 4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 518, de 9 de julho de 2025, publicada no D.O.U de 15 de julho de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.385.361/0001-10, sediado no SIBS Quadra 03, Conjunto "C", Lote 09 - Setor de Indústria Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.736-303 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RAMON DUARTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.015764/2022-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 20/2022**, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 11/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 20/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/10/2025 a 14/10/2026, ou até que se conclua novo procedimento licitatório**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. A **CONTRATADA** deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do encerramento do instrumento contratual ou, em data anterior, desde que haja comum acordo entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 565.611,84** (quinhentos e sessenta e cinco mil seiscientos e onze reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 6.787.342,08** (seis milhões, setecentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	SUBITEM	CATEGORIA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1	Encarregado-Geral (CBO - 4104-05)	14397	Posto	1	R\$ 9.876,47	R\$ 9.876,47	R\$ 118.517,64
	1.2	Garçom (CBO - 5134-05)		Posto	45	R\$ 6.605,69	R\$ 297.256,05	R\$ 3.567.072,60
	1.3	Copeira (CBO - 5134-25)		Posto	36	R\$ 4.931,36	R\$ 177.528,96	R\$ 2.130.347,52
	1.4	Material Permanente		Diversos	-	-	R\$ 1.205,78	R\$ 14.469,36
		Material Duradouro				-	R\$ 2.541,69	R\$ 30.500,28
		Material de Consumo				-	R\$ 75.345,61	R\$ 904.147,32
		Material de Limpeza				-	R\$ 1.857,28	R\$ 22.287,36
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					82	-	R\$ 565.611,84	R\$ 6.787.342,08

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação, bem como ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 390037

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 173815

Natureza de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2025NE000044

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Representante legal do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

CONTRATANTE

RAMON DUARTE

Representante legal da pessoa jurídica

SIGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FACILITIES EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ROBERTA DE OLIVEIRA GOMES

Testemunha da **CONTRATANTE**

2. ANDRÉA DE FÁTIMA RIBEIRO SOARES

Testemunha da **CONTRATADA**

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo - Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **RAMON DUARTE**, Usuário Externo, em 19/09/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE FÁTIMA RIBEIRO SOARES**, Usuário Externo, em 19/09/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Oliveira Gomes, Coordenadora de Logística**, em 19/09/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 03/10/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10280126** e o código CRC **20923D1C**.



Referência: Processo nº 50000.015764/2022-91



SEI nº 10280126

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br